



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 14/2013

Autoriza a realização do exame denominado emissões otoacústicas evocadas – "teste da orelhinha" no Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova*:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar gratuitamente o exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, conhecido como “Teste da Orelhinha”, em crianças com até 03 meses de idade, nas unidades de Pronto Atendimento do Município de Domingos Martins, para o diagnóstico de possíveis deficiências auditivas.

§ 1º - O “Teste da Orelhinha” deve ser aplicado sob responsabilidade de profissionais habilitados, sendo médico, fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista, através de aparelho que emite sons e capta se houve uma resposta da cóclea, a parte do órgão que transforma as vibrações sonoras em impulsos nervosos, que são enviados ao cérebro. O bebê ouve esses estímulos sonoros por meio de uma pequena sonda colocada no ouvido.

§ 2º - O resultado do exame deverá ser entregue à família do recém-nascido e, nos casos de diagnóstico positivo, os familiares deverão receber as orientações necessárias para o encaminhamento aos programas de assistência às crianças.

Art. 2º - No caso de resultado positivo de deficiências auditivas detectadas, o recém-nascido será encaminhado imediatamente para tratamento.

§ 1º - Os estabelecimentos de saúde Municipais que não dispuserem de estrutura para atendimento, deverão encaminhar os casos positivos à unidade de saúde estadual mais próxima, dotada de capacitação técnica e pessoal adequado.

Art. 3º - O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde expedirão as normas regulamentares para implementação da obrigatoriedade do teste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa

O teste se faz importante, para descobrir a surdez o quanto antes e poder reabilitar essa criança proporcionando um desenvolvimento adequado de crianças com este tipo de deficiência.

Pesquisas comprovam que a deficiência auditiva é a doença mais frequente no período neonatal, superando as patologias encontradas pelo teste do pezinho.

Crianças sem risco: É de 1 a 3 em cada 1.000 recém-nascidos.

Para cada 100 crianças internadas em UTI: de 2 a 4 crianças apresentam surdez.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2013.

LEANDRO AGUSTINHO THOMES

Vereador